**Relatório nº 20/2022**

**Projeto de Lei n.º 44 /2022**

  Conforme determina o artigo 35, 37 e 39, combinado com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as comissões Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei 044/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

1. **Exposição da Matéria**

  O Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 044/2.022, que “Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.296, de 30 de março de 2021, que criou o Passe Social Temporário**.”**

  A presente propositura destina-se a prorrogar o benefício do passe social, pelo prazo de 7 (sete) meses, concedendo às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, com o cadastro, devidamente atualizado, entre o período de janeiro de 2019 a março de 2022, com renda per capta de até R$178,00 (cento e setenta e oito reais) o cartão do Passe Social Temporário.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

  Em análise técnica da matéria, denota-se que não existem óbices jurídicos para tramitação da presente propositura, uma vez que a mesma não apresenta mácula de constitucionalidade.

 Por sua vez, o projeto também não possui vícios de iniciativa, de autoria do Poder Executivo, houve respeito a iniciativa privativa prevista no Artigo 51, Inciso IV da lei Orgânica do Município de Mogi Mirim.

 Portanto, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, denota-se que a presente propositura não apresenta conflitos junto ao ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios de constitucionalidade.

 Quanto ao interesse social, trata-se de autorização legislativa para prorrogação do benefício do Passe Social Temporário, para manutenção de um programa que vem atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social, diante do agravamento, da crise financeira e consequente situação de empobrecimento de parte da população, motivada pelos efeitos da pandemia da Covid-19.

 Quanto ao aspecto financeiro, denota-se que restou comprovada a existência de dotação orçamentária para a continuidade do programa, bem como a consonância com o PPA – Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias.

 Ressalto que, para manutenção do benefício, o Poder Executivo faz a previsão orçamentária no valor de R$1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais), que serão, liberados, paulatinamente, pela Secretaria de Assistência, mediante a necessidade de recarga.

 Ainda sob o aspecto financeiro foram disponibilizados pela Secretaria de Assistência o total de 1.300 (mil e trezentos) cartões recarregáveis, sendo que cada cartão possui 20 (vinte) unidades. Desse montante de 1.300 (mil e trezentos cartões) 200 (duzentos) foram disponibilizados no PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador, contemplando famílias desempregadas e 1.100 (mil e cem) cartões para famílias do Cadastro Único, contemplando famílias inscritas em Projetos Sociais de OSCs Organização de Sociedade Civil, dente elas ICA, Badi, Maguila, Equipotência, Cras, Créias e Bolsa Trabalho.

 Durante a reunião das Comissões Permanentes foi consensuado que o parecer seria em conjunto.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

  As Comissões não propõe qualquer alteração ao Projeto de Lei sob análise.

**IV. Decisão da Comissão**

Portanto, a Comissão considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, em 23 de março de 2.022.

**Vereador Alexandre Cintra**

Vice-Presidente (Relator)

**PARECER CONJUNTO N.º 20/2022 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35, 37 e 39, combinado com o artigo 45 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, as Comissões de Justiça e Redação, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2.022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Vice – presidente

**VEREADORA DRA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

 Presidente

**VEREADORA DR. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Vice-Presidente

**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**

Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

 **Presidente**

 **VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

**Vice-Presidente (Relator)**

 **VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**Membro**